



ID: 106243

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica, celebrado anualmente no dia 05 de julho e dá outras providências.

Isaquel Vitalino de Sousa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica, a ser realizada anualmente, com intensificação das ações durante o mês de julho, em alusão ao Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica, celebrado em 5 de julho.

Art. 2º A Campanha tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a dor crônica, suas causas, sintomas, formas de prevenção, diagnóstico e tratamento;

II – incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado das pessoas acometidas por dor crônica;

III – divulgar informações sobre hábitos de vida saudáveis e medidas que contribuam para a prevenção e o controle da dor crônica;



IV – promover o acolhimento e a orientação aos pacientes e seus familiares;

V – estimular a capacitação e a atualização dos profissionais da rede de saúde quanto à identificação, avaliação e manejo da dor crônica;

VI – incentivar ações integradas entre os serviços de saúde e instituições públicas e privadas voltadas ao cuidado integral das pessoas acometidas por dor crônica.

Art. 3º Durante a campanha poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes ações:

I – campanhas educativas e de conscientização;

II – palestras, seminários, rodas de conversa e ações informativas;

III – divulgação de materiais educativos em unidades de saúde, escolas, espaços públicos e meios digitais oficiais;

IV – orientação à população sobre prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

V – ações de educação permanente destinadas aos profissionais da saúde;

VI – outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações de pacientes, conselhos profissionais e instituições privadas, na forma da legislação vigente.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei observarão os princípios da integralidade, da humanização da assistência, da educação em saúde e da promoção da qualidade de vida das pessoas acometidas por dor crônica.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 12 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica, com o objetivo de promover informação, prevenção, diagnóstico precoce, acolhimento e orientação à população acerca dessa condição que afeta milhões de pessoas e representa um importante desafio para a saúde pública.

A dor crônica é reconhecida como uma condição que persiste por período prolongado, podendo estar associada a doenças musculoesqueléticas, neurológicas, reumatológicas, oncológicas e diversas outras enfermidades. Seus impactos ultrapassam os aspectos físicos, afetando a saúde emocional, a produtividade, a convivência familiar, a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes.

Nesse contexto, torna-se essencial estimular ações permanentes de conscientização, orientação e educação em saúde, contribuindo para que a população reconheça precocemente os sinais da dor crônica, busque atendimento adequado e tenha acesso a informações seguras sobre prevenção e tratamento.

A campanha poderá contemplar palestras educativas, campanhas de conscientização, distribuição de materiais informativos, capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para identificação e manejo da dor crônica, orientação aos pacientes e seus familiares, fortalecimento da atenção multiprofissional e o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades de classe e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance das ações.

Importante destacar que o projeto não cria cargos, não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo nem impõe a criação de novos serviços públicos, limitando-se a instituir uma campanha de conscientização e estabelecer diretrizes de interesse público, cuja implementação observará a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

Diante da relevância social e dos benefícios que a iniciativa proporcionará à população, especialmente às pessoas que convivem diariamente com a dor crônica, espera-se contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Plenário Antônio Branco, 12 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



PDT
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **12/06/2026 13:13**

Checksum: **756D1AFF71A212F14630DB28FECE519424C5B6D24C082248B164985DD112E2D8**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003200340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.